



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 681/99

De 18 de março de 1999

DEFINE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce., é a que segue:

1. Secretaria Executiva;
2. Serviços básicos.

Art. 2º - O quadro de cargos e salários é constante do anexo 1 desta Lei.

Art. 3º - São competências da Secretaria Executiva.


- I. Executar os serviços de assessoramento à mesa que dirige os trabalhos.
- II. Planejar, organizar e executar os serviços de contabilidade e finanças do Poder Legislativo.
- III. Gerenciar as atividades de apoio ao funcionamento do Poder Legislativo tais como: telefonia, serviço de limpeza e organização de arquivos, digitação e de datilografia, emissão e recebimento de correspondência oficial.
- IV. Cuidar do processamento de projetos de lei, requerimento e outros de natureza parlamentar.
- V. Organizar e manter o serviço de pessoal e manutenção da Casa.

Art. 4º - A jornada de trabalho dos servidores será de 08 (oito) horas diárias, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Art. 6º - Fica revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM (CE), em 18 de março de 1999.


FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

ANEXO I

Descrição	Quant.	Símbolo	Repres.	Venc.	Total
Secretário Executivo	01	S.E.	320,00	80,00	400,00
Assessor da Presidência	01	A.P.	320,00	80,00	400,00
Assessor de Imprensa	01	A.S.	320,00	80,00	400,00
Assist. Téc. Parlamentar	01	A.T.P.	320,00	80,00	400,00
Assist. Téc. Administrativo	02	A.T.A.	320,00	80,00	400,00
Assist. de Serviços Gerais	01	A.S.G.	240,00	60,00	300,00
Assist. Téc. Legislativo	03	A.T.L.	160,00	40,00	200,00
Aux. de Serviços Gerais	02	A.S.G.	120,00	30,00	150,00